

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



Id. oficial nº 417-18106174

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.124 DE 07 DE JUNHO DE 1974.

Considera de Utilidade Pública a "GRANDE LOJA DO ESTADO DE ALAGOAS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "GRANDE LOJA DO ESTADO DE ALAGOAS", sociedade civil com personalidade jurídica, fundada em 21.04.1952.

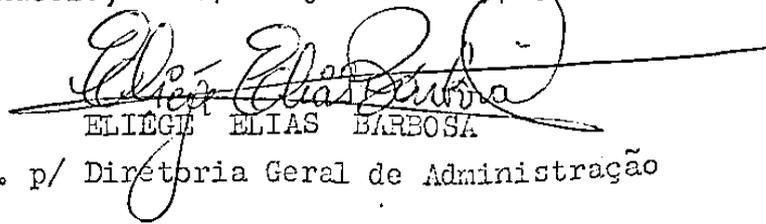
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 07 de junho de 1974.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
CLAUDIO DE BARROS DAVINO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 07 de junho de 1974.

  
ELIETE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração